



JULGAMENTO REALIZADO EM 08 DE MARÇO DE 2018 – PLENO.

1. **PROCESSO Nº 001/2018** – Mandado de Garantia – Impetrante – Curitiba Carob House/ CMP – Impetrado - Dr. Walter Pitombo Laranjeiras, Presidente da Confederação Brasileira de Voleibol; e Sra. Cilda D´Angelis, Gerente de Competições de Quadra da Confederação Brasileira de Voleibol. – Auditor Relator – Dr. Paulo Schmitt.

Resultado: “Por unanimidade de votos, conhecer do Mandado de Garantia, para no mérito, dar-lhe provimento, devendo o voto do Relator ser encaminhado na íntegra a todos os envolvidos.”

2- **PROCESSO Nº 002/2018** – Recurso Voluntário – Recorrente – Procuradoria do STJD – Recorrido – Curitiba Carob House/ CMP. – Auditor Relator – Dr. Alexandre Monguilhott.

Resultado: “Por unanimidade de votos, conhecer do Recurso para no mérito, negar-lhe provimento.”

3- **PROCESSO Nº 003/2018** – Recurso Voluntário – Recorrente – Procuradoria do STJD – Recorrido – Curitiba Carob House/ CMP. – Auditor Relator – Dr. Marcelo Jucá

Resultado: “Por unanimidade de votos, conhecer do Recurso para no mérito, negar-lhe provimento.”

4- **PROCESSO Nº 004/2018** – Recurso Voluntário – Recorrente – Procuradoria do STJD – Recorrido – Bruno Vilela, Supervisor do Praia Clube. – Auditor Relator – Dr. Vantuil Gonçalves.

Resultado: “Por unanimidade de votos, conhecer do Recurso para no mérito, dar parcial provimento, suspendendo o supervisor Breno Vilela, por 15 dias, por infração ao Art.258 do CBJD, sendo a mesma convertida em advertência.”

As penas impostas têm seu cumprimento iniciado a partir do dia seguinte ao julgamento em conformidade ao disposto do Art. 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Rio de Janeiro, 08 de março de 2018.



Joyce Nascimento

Secretária